



ID CIDADES – TCE: 2026.500E0100025.09.0002

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevador, para atender o Escritório Central, a Casa de Semiliberdade de Vila Velha e o Ciase, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Grupo 1:

ITEM	CÓDIGO SIADES	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR TOTAL ANUAL POR ITEM
01	0282874	TÍTULO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA SUBTÍTULO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELEVADOR DO ESCRITÓRIO CENTRAL Ed. Aureliano Hoffman – Centro de vitória - ES	Serviços	12 meses	R\$ 21.686,64
02	0282874	TÍTULO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA SUBTÍTULO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELEVADOR DA CASA DE SEMILIBERDADE DE VILA VELHA Avenida Saturnino Rangel Mauro, nº 1481 Praia de Itaparica, Vila Velha – ES	Serviços	12 meses	R\$ 7.200,00
03	0282874	TÍTULO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA SUBTÍTULO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELEVADOR DO CIASE Bairro Mario Cypreste – Vitória/ES	Serviços	12 meses	R\$ 19.119,24
VALOR TOTAL GLOBAL DOS ITENS					R\$ 48.005,88

HASH: 08ab4eaf78e8d4b148a44b6bd543868925b2b2026-11-18 10:37:15 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL: 06032026/15.04-e-p-PAGINA/1/45





1.1. - Em caso de eventual diferença entre a(s) especificação(ões) do objeto descritas nos itens SIADES e as especificações constantes neste Termo de Referência, prevalecerão as especificações neste instrumento.

1.2 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 5.352-R/2023.

1.3 – O certame se dará através de um único Grupo, considerando que embora a prestação dos serviços ocorrerá em três locais distintos, todas estão situadas na região da Grande Vitória – ES.

A consolidação dos três locais em um único grupo tende a gerar economias de escala, permitindo que as empresas otimizem suas estruturas operacionais, logística, mão de obra e fornecimento de peças. Essa otimização se reflete na apresentação de propostas mais vantajosas para a Administração, com valores unitários menores do que os praticados em contratações isoladas por local.

Assim, a contratação em lote único torna-se mais atrativa financeiramente, promovendo a economicidade, princípio fundamental previsto no art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

A manutenção de elevadores exige rapidez no atendimento, especialmente em situações emergenciais. Um único contratado poderá remanejar recursos entre as unidades de forma mais eficiente, garantindo agilidade e continuidade no serviço, sem onerar a Administração com deslocamentos adicionais ou perda de tempo de resposta.

Um único prestador permite a uniformização dos procedimentos técnicos, relatórios e controles de qualidade, o que facilita a fiscalização por parte da Administração e contribui para a qualidade contínua do serviço prestado.

A centralização da contratação em um único lote reduz os custos administrativos e operacionais relacionados à gestão contratual, como análise de documentos, emissão de ordens de serviço, fiscalização e processamento de pagamentos. Com isso, promove-se a eficiência na gestão pública, conforme preconiza a legislação.

1.4 - Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.5 - O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021, comprovada a vantajosidade e interesse da Administração.

A empresa classificada, provisoriamente em primeiro lugar, será convocada para assinatura do contrato, por meio eletrônico, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da convocação.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO





2.1 - Fundamentação da aquisição e justificativa da necessidade da contratação:

O Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo - IASES, autarquia vinculada à Secretaria de Direitos Humanos, é o órgão responsável por fazer a gestão e execução da política pública de atendimento ao adolescente em conflito com a lei e cumprindo sua função, atua na estruturação de um novo sistema de atendimento socioeducativo no Espírito Santo.

Para o exercício de suas atividades o IASES possui uma Sede Administrativa com funcionamento no Ed. Aureliano Hoffman, localizado no Centro de Vitória/ES, em uma estrutura que possui 07 (sete) andares e contempla 02 (dois) elevadores que são utilizados por servidores e visitantes.

O IASES também é responsável pelo Centro Integrado de Atendimento Socioeducativo - CIASE, localizado no bairro Mário Cypreste, Vitória/ES, com uma estrutura de 04 (quatro) pavimentos internos, sendo eles garagem, térreo, pavimento 1 e pavimento 2 e contempla 02 (dois) elevadores, os quais são utilizados diariamente.

Tal contratação tem por objetivo manter a eficácia dos equipamentos, proporcionando melhores condições de locomoção, com conforto e segurança para os usuários que compreendem visitantes e servidores, em especial aqueles que possuem mobilidade reduzida.

Desde sua instituição, o IASES vem desenvolvendo ações voltadas à consolidação e ao aprimoramento da execução e gestão da política pública de atendimento socioeducativo em âmbito estadual, com foco na garantia de direitos e na promoção de práticas alinhadas às diretrizes nacionais e internacionais relacionadas à socioeducação.

Nesse contexto, destacam-se como marcos normativos fundamentais as disposições previstas na Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA) e na Lei nº 12.594/2012, que instituiu o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), norteador da atuação da instituição na execução das medidas socioeducativas de forma protetiva, pedagógica e humanizada.

Neste interim, não há dúvidas de que o adolescente privado de liberdade não está privado dos seus direitos, como meio concreto de reinserção no contexto social, dentre os quais, o direito à “acessibilidade” aos portadores de necessidades especiais.





Considerando que a acessibilidade é direito essencial à dignidade da pessoa portadora de deficiência, a Casa Semiliberdade de Vila Velha possui alguns mobiliários de acessibilidade que podem atender o acolhimento de socioeducandos cadeirantes, sendo um deles, a Plataforma Elevatória que dá acesso ao segundo piso, onde comporta o alojamento e vestiário de fáceis acessibilidades.

Deste modo, faz-se necessário à contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevador, com fornecimento de peças de reposição, componentes e/ou acessórios, para atender o Escritório Central e o Ciasse a fim de manter os equipamentos em condições adequadas de funcionamento e garantir a manutenção periódica para o transporte de forma segura e eficiente dos visitantes e funcionários, bem como, dos portadores com necessidades especiais, que porventura, recebam medidas socioeducativas a serem cumpridas na casa de Semiliberdade de Vila velha.

2.2 - Justificativa da opção pela Contratação Direta:

A Constituição Federal, consoante princípios e normas estabelecidas pelo art. 37, caput, e inciso XXI, estabelece que obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo licitatório. Assim, depreende-se que no ordenamento jurídico pátrio a regra é a licitação. Entretanto, em casos determinados, a legislação admite a contratação direta, sem submissão ao processo licitatório (art. 37, inciso XXI, primeira parte, CF).

Nesta esteira, embora haja a imposição legal de se promover a licitação, o próprio ordenamento jurídico regulamenta e admite a celebração sem a prévia realização do

procedimento em comento. Nesse contexto, o legislador ordinário aponta a hipótese de dispensa de licitação, consoante dispõe o art. 75, caput, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a saber:

Art. 75. É dispensável a licitação:
(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;
(Vide Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024).

Nesse ensejo, a compra direta é uma ferramenta ágil e eficiente que permite que o setor público adquira bens, serviços ou até mesmo realize obras sem a necessidade de realizar um processo licitatório formal, desde que atenda aos requisitos





estabelecidos na legislação, como é o caso, ocasionando uma grande economia de tempo e recursos para a administração pública, ao permitir a aquisição de pequenos montantes de forma mais célere e menos burocrática.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores são medidas essenciais para assegurar a segurança, a eficiência e a longevidade dos sistemas de transporte em edifícios e instalações.

A manutenção preventiva e corretiva de elevadores, possuem importância fundamental para garantir o bom funcionamento e a operação contínua dos equipamentos.

A manutenção preventiva tem como objetivo evitar falhas imprevistas, realizando ações periódicas e programadas de inspeção, lubrificação, ajuste e calibração das partes e componentes do elevador. Tais procedimentos ajudam a identificar desgastes ou falhas antes que se tornem um problema oneroso. Além disso, inclui a verificação e o teste dos sistemas de segurança, como dispositivos de travamento e alarmes, que são cruciais para garantir a integridade dos usuários.

O objetivo da manutenção corretiva é restaurar o funcionamento do elevador, corrigindo defeitos mecânicos, elétricos ou hidráulicos, ou substituindo peças danificadas. A manutenção corretiva é de natureza reativa e precisa ser executada o mais rapidamente possível para minimizar o tempo de inatividade do equipamento e garantir a segurança dos usuários.

Dessa forma, a solução de manutenção preventiva e corretiva se torna imprescindível para a gestão de elevadores, promovendo a continuidade do serviço, a satisfação dos usuários, especialmente aqueles com mobilidade reduzida e a redução de custos ao longo do tempo.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Da Sustentabilidade

A Contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental, conforme prevê a Instrução Normativa nº 01 do Governo Federal, de 19 de janeiro de 2010, e legislações correlatas, naquilo que couber, e ainda, cumprir as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos. Há de se cumprir também diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, obedecendo aos parâmetros estabelecidos pela Lei nº 12.305/10.





Da Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Da Garantia de Execução

4.1 - A contratação conta com garantia da contratação, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

4.2 - O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da vigência do contrato, comprovante de prestação de garantia, quando optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

4.3 - Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.4 - Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por 30 dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.5 - A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.6 - Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 4.7 - deste contrato.

4.7 - Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.8 - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

4.8.1 - prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

4.8.2 - multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

4.8.3 - obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

4.9 - A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item acima, observada a legislação que rege a matéria.



4.10 - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica, aberta pela contratante, com correção monetária.

4.11 - Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

4.12 - No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.13 - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.14 - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

4.15 - O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.15.1 - O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

4.15.2 - Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

4.16 - Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

4.17 - A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.18 - O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.18.1 - O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

HASH: 08ab4eaf78e8d4b148a44b6bd543868925b2bcd67e82026-444488P_bES-DOCS-DOCUMENTO-ORIGINAL e 06/03/2026-15:04 PÁGINA 7/45 CN-F258.





Da Visita Técnica

4.18.2 - **A visita técnica**, para conhecimento pleno das áreas de execução dos serviços, é facultada ao licitante e, quando realizada, deverá ser por responsável técnico indicado expressamente pela empresa, com o acompanhamento de servidor público designado para essa finalidade.

4.18.3 - As visitas deverão ser previamente agendas na Gerência de Manutenção Predial, por meio do telefone (27) 3636-5476 ou e-mail gemap@iases.es.gov.br, de segunda à sexta-feira, em horário comercial, podendo ocorrer até 03 (três) dias úteis anteriores à data do lançamento das propostas.

4.18.4 - O IASES recomenda a visita aos locais onde serão prestados os serviços para que se tenha um melhor conhecimento do escopo dos serviços.

4.18.5 - A Contratante não acolherá reivindicações fundadas na alegação de desconhecimento das particularidades dos locais, bem como de outros aspectos inerentes à elaboração das especificações e a execução dos serviços.

4.18.6 - Após a visita aos locais onde serão realizados os serviços, restando qualquer dúvida ou questionamento, por parte da licitante, incluindo divergências, omissões, erros, transgressões às normas técnicas, regulamentos, posturas ou leis em vigor, etc., deverá a empresa comunicar ao requisitante, por escrito, em até 03 (três) dias úteis antes do certame.

4.18.7 - Independente da opção pela realização ou não da visita técnica, a empresa deverá apresentar declaração formal, assinada pelo representante legal, sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros.

4.18.8 - O fato de a empresa deixar de realizar a visita, ora prevista, não será motivo para não assumir todas as obrigações pertinentes ao objeto.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Local e horário da prestação dos serviços

5.1 - Os serviços serão prestados nos locais constantes no anexo II deste Termo de Referência.

A contratada deverá executar manutenção preventiva mensal e atender prontamente as chamadas e/ ou paralisação de equipamento, sem ônus para a Contratante, conforme descrito abaixo:





a) Manutenção Preventiva e Corretiva: das 08:00 as 17:00 hrs de 2ª a 6ª, excetos feriados;

b) Chamados de Emergência: das 08:00 as 22:00 hrs, destinados a chamados para normalização do equipamento.

c) Urgência: de 22:00 as 8:00 hrs, todos os dias, destinados exclusivamente para soltar pessoas retidas em cabinas e ou situações extremas.

Condições de Execução

5.2 Para a prestação dos serviços de manutenção preventiva deverão ser observados os manuais e orientações técnicas específicas dos equipamentos e das instalações, bem como as normas vigentes sobre o assunto e prescrições da Contratante, com as seguintes especificações técnicas:

a) Elevador: Atlas Schindler, 08 (oito) paradas no edifício, capacidade Para 08 (Oito) Pessoas Ou 560kg. Endereço: Ed. Aureliano Hoffman – Centro – Vitória/ES;

b) Elevador: ThyssenKrupp, 04 (quatro) paradas no edifício, capacidade para 10 (dez) pessoas ou 750Kg. Endereço: CIASE – Bairro Mario Cypreste – Vitória/ES

c) Elevador hidráulico com 02 (duas) paradas, marca AMR, contendo os seguintes componentes: um motor de indução trifásico de 2,0 CV, 1,5 KV, 60HZ; uma unidade hidráulica com pressão de trabalho de 60 bar e pressão máxima de 70 bar; mangueiras de alta pressão; válvula de retenção; painel elétrico; uma botoeira na cabina e duas externas, sendo uma no piso inferior e outra no piso superior; chaves limites de curso; cabo flat e fios; cabos de aço; estrutura de sustentação do elevador; guias para deslocamento do elevador e estrutura da cabine localizado na Casa de Semiliberdade de Vila Velha.

5.3 A Contratada deverá apresentar o Plano de Manutenção Preventiva (PMP) que deverá conter a periodicidade dos serviços e a delimitação de periodicidade prevista no Anexo III. Este plano deverá conter ainda: Identificação da unidade, descrição das atividades que serão executadas, periodicidade, recomendações dos fabricantes quando em situação de falha do equipamento, condições de manutenção e segurança dos elementos que compõe os elevadores, sua vida útil, expectativa de substituição de peça, sendo considerado o máximo de componentes possível, inclusive estado da casa de máquina, poço, caixa de corrida e cabina, avaliando-se um a um. Recomendações quanto à necessidade de execução de reparos, substituições de peças, redução/eliminação das falhas de segurança, especialmente de acesso e/ou de condições do ambiente relacionados à edificação e instalação, em conformidade com as normas técnicas pertinentes.





- 5.4. Antes de iniciar os serviços de manutenção, colocar as placas de sinalização e adesivo de alerta, **“Em Manutenção”** em todos os acessos do referido equipamento em manutenção, obedecendo todas as normas de segurança que o caso requer.
- 5.5. O serviço de manutenção corretiva consiste na corretiva imediata, e ações de emergências complementares à manutenção preventiva.
- 5.6. Tratando-se de deficiências imprevisíveis, deverá ser realizado o conserto no equipamento, repondo-lhe as perfeitas condições de uso, de acordo com as especificações técnicas recomendadas pelo fabricante e normas da ABNT, com peças novas e originais ou similares de boa qualidade recomendadas pelo fabricante do equipamento permitindo o bom funcionamento do equipamento com prazo de garantia do fornecedor das referidas peças e componentes.
- 5.7. A manutenção corretiva será realizada sempre que necessária e a qualquer tempo, quando solicitada pela Contratante.
- 5.8. A manutenção corretiva complementar à manutenção preventiva deverá ser previamente comunicada a Contratante, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, deste modo o Instituto terá tempo hábil para sinalizar/repassar a informação aos usuários.
- 5.9. Após a realização de serviços de manutenção corretiva, sempre que solicitado, as instalações serão testadas na presença do representante da Contratante.
- 5.10. A Contratada deverá executar todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva necessários para permitir a operação contínua e ininterrupta dos elevadores, mantendo as características técnicas originais do sistema, fornecendo peças novas compatíveis com as especificações do fabricante dos elevadores.
- 5.11. Para prestar os serviços de manutenção dos elevadores, objeto deste Termo, a Contratada deverá possuir escritório e oficina na Região Metropolitana de Vitória, dotado de toda a infraestrutura administrativa e técnica permanente, suficiente para apoiar as atividades a serem desenvolvidas no local.
- 5.12. A Fiscalização não aceitará a transferência de qualquer responsabilidade da Contratada para subempreiteiros.
- 5.13. A Contratada deverá manter, em seu estabelecimento, plantão de emergência por 24 horas diárias, de segunda-feira a domingo, destinado ao atendimento de chamados para normalização inadiável do funcionamento do elevador e de eventuais chamados para livrar pessoas retidas em cabines, ou para caso de acidentes, com tempo de início de atendimento não superior a 30 (trinta) minutos.
- 5.14. A Contratada efetuará, no primeiro mês de vigência do contrato, a inspeção dos elevadores, expedindo Laudo Técnico de Inspeção, elaborado e assinado pelo engenheiro responsável técnico, como condição para pagamento.
- 5.15. O Laudo Técnico de Inspeção semestral permanecerá em poder do Contratante, para pronta exibição à fiscalização municipal, sempre que solicitado.





5.16. A Contratada relatará no Livro Obrigatório de Registro de Ocorrências as manutenções preventivas e corretivas, com as respectivas datas de suas realizações, os defeitos constatados, as peças substituídas, os serviços realizados e quaisquer outras informações relacionadas aos atendimentos efetuados, concluídos ou não concluídos, observados, em qualquer caso, os prazos estipulados nestas especificações. O livro de ocorrência permanecerá no setor SUCONT – Subgerência de Contratos Administrativos/IASES, este deverá ser solicitado pelo empregado da Contratada que fará os devidos registros no momento da visita.

5.17. Deverão ser prestados todos os serviços de assistência e suporte técnico, em caráter preventivo e corretivo, nos equipamentos mencionados no item 9, por meio de um corpo técnico especializado, com a utilização de ferramentas apropriadas, disponibilizadas pela Contratada, e de acordo com as recomendações dos fabricantes, de modo a garantir a conservação e o perfeito funcionamento do sistema de elevadores.

5.18. A Contratada cuidará para que toda a área sob sua responsabilidade (casas de máquinas e outras) permaneça sempre limpa e organizada

5.19. A Contratada deverá executar, com periodicidade mensal ou menor caso seja necessário, serviço de manutenção preventiva compreendendo ajustes, regulagens, lubrificação e limpeza de todos os componentes do elevador e promover o teste do instrumental elétrico, eletrônico e mecânico, segundo cronograma apresentado no ANEXO III deste Termo, verificando os seguintes itens:

- Máquina de tração;
- Coroa sem fim;
- Conjunto parafusos/porcas;
- Porcas de segurança;
- Polia de tração e desvio;
- Freios;
- Motor de tração;
- Regulador de velocidade;
- Corrente;
- Pinhão;
- Chaves e fusíveis;
- Quadro de comando;
- Conexões;
- Relés e chaves;
- Iluminação;
- Botoeiras e sinalização;

HASH: 08ab4eaf78e8d4b148a44b6bd543868925b2bcd67e2026e44718f7bE-DOCS em DOCUMENTO ORIGINAL 09/03/2026 11:45:04 PÁGINA 11/45 N-F258.





- Dispositivos de segurança;
- Corrediças;
- Chave de indução;
- Placas ou emissores;
- Receptores;
- Guias e braquetes;
- Contrapeso;
- Limites de curso;
- Cabos de tração e de regulador;
- Fechos hidráulicos e eletromecânicos;
- Portas;
- Carrinhos;
- Nivelamento;
- Pavimentos;
- Polia do regulador de velocidade;
- Bomba hidráulica;
- Bloco de válvula;
- Vedações do sistema hidráulico;
- Mangueiras e tubulações hidráulicas;
- E ainda, verificação de todo e qualquer equipamento integrante ou acessório do elevador não constante dessa relação.

5.20. Ao término dos serviços de manutenção preventiva constante do subitem 5.19, a Contratada deverá emitir um Boletim de Serviço de Manutenção Preventiva (BSMP) detalhado, no qual conste, no mínimo, a identificação do equipamento, data da manutenção, horário de início e término dos serviços, nome do(s) funcionário(s) que executou o serviço e as eventuais irregularidades apresentadas, com enumeração das peças eventualmente substituídas, com especificação detalhada, encaminhando este boletim à Contratante no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da data da última vistoria.

5.21. A Contratada deverá atender, sem ônus para a Contratante, a chamados, no prazo máximo de 2 (duas) horas, para solucionar problemas de ordem técnica que resultem na interrupção ou no mau funcionamento do equipamento, emitindo Boletim de Serviço de Manutenção Corretiva (BSMC) no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, em que constem os serviços e peças necessárias para solucionar os problemas detectados;

5.22. O elevador que apresentar um número de ocorrências mensais superior a 02 (duas) será considerado como crítico e sofrerá uma criteriosa análise para que se determinem as providências requeridas, observando o tipo de ocorrência e a





necessidade do reparo. Estas providências serão informadas à fiscalização da Contratante.

MANUTENÇÃO PREVENTIVA

5.23. Entende-se o conjunto de serviços periódicos realizados com o objetivo de prevenção de falhas, quebras e defeitos, mantendo os elevadores em bom funcionamento, de acordo com manuais e normas pertinentes, incluindo a substituição de peças, componentes e acessórios, se for o caso.

5.24. O serviço também tem por objetivo determinar a necessidade de manutenções de forma antecipada, evitando desmontagens desnecessárias, aumentando a segurança dos usuários dos elevadores. A contratada deverá realizar buscas minuciosas por possíveis falhas, defeitos e inconformidades em geral, limpeza de componentes, entre outros.

5.25. A Contratada deverá seguir um conjunto de inspeções periódicas dos componentes do sistema, visando evitar a ocorrência de falha ou de desempenho insuficiente. As inspeções estão definidas no Anexo III deste Termo de Referência.

5.26. No início do contrato, a Contratada deverá informar o Plano de Manutenções Preventivas, que deverão ser realizadas, preferencialmente, entre os horários das 08:00 às 18:00 horas, em dias úteis, ou finais de semana, devendo a Contratada informar, previamente, à Fiscalização, deste modo o Instituto terá tempo hábil para sinalizar/repassar a informação aos usuários.

5.27. Para toda manutenção preventiva, a Contratada deverá emitir Boletim de Serviço (BSMP) detalhando os serviços executados.

MANUTENÇÃO CORRETIVA

5.28. Entende-se o conjunto de ações não periódicas tomadas com o intuito de sanar uma falha já ocorrida no sistema de elevadores, colocando-os em perfeitas condições de operação, compreendendo ajustes e reparos necessários, com fornecimento das peças de reposição novas, adequadas e originais, do mesmo fabricante do equipamento.

5.29. A manutenção corretiva não terá limites para o número de chamados, podendo ser realizada em quaisquer horários, incluídos sábados, domingos e feriados, conforme conveniência da Administração.

5.30. Em casos de elevador parado, passageiros presos na cabine ou acidentes, as solicitações da Contratante deverão ter início de atendimento em um prazo máximo de 30 (trinta) minutos, contados da comunicação à Contratada, podendo ocorrer todos os dias da semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia.





5.31. Nos demais casos, os atendimentos aos chamados da Contratante terão prazo de início dos serviços de até 02 (duas) horas, contados da comunicação à Contratada, dentro do horário de funcionamento do Instituto.

5.32. Em qualquer dos casos, a Contratada fica obrigada a recolocar os elevadores em funcionamento no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado a partir do dia seguinte ao da abertura do chamado técnico. O prazo máximo de 01 (um) dia útil será observado tanto para conserto do equipamento parado como para os demais chamados. Dentro desse prazo está incluído o tempo de fornecimento de peças necessárias ao conserto. Dilação de prazo poderá ser concedida, a critério da Administração, mediante justificativa técnica elaborada pela Contratada.

5.33. Para toda manutenção corretiva, a Contratada deverá emitir Boletim de Serviço (BSMC) detalhando os serviços executados, do qual conste, no mínimo, a identificação do elevador, data da manutenção, horário de início e término dos serviços, nome do funcionário que executou os serviços e os problemas apresentados, com enumeração das peças eventualmente substituídas, com especificação detalhada. O boletim deverá conter, ainda, a assinatura de representante da Fiscalização.

5.34. Ao ser acionada para a manutenção corretiva, ocorrendo visita inconclusiva (visita na qual o problema não seja solucionado, ou seja, parcialmente solucionado), a Contratada deverá cuidar para que os prazos não sejam extrapolados, retornando tempestivamente para regularização da pendência dentro do prazo original, sem qualquer acréscimo de tempo. Os Boletins de serviço das visitas inconclusivas deverão ser detalhados com informações que explicitem os motivos que impossibilitaram a regularização do problema já na primeira intervenção. Tais informações deverão constar, também, no respectivo Livro Obrigatório de Registro de Ocorrências.

FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS

5.35. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva, objeto da presente especificação técnica, serão prestados com fornecimento e substituição de todas as peças que vierem a apresentar defeito e necessidade de troca.

5.36. A Contratada deverá utilizar exclusivamente peças novas, compatíveis com as especificações dos fabricantes dos elevadores, vedada a utilização de itens reconicionados.

5.37. A substituição de componentes deverá ser realizada, preferencialmente, por peças originais do fabricante do equipamento. Na impossibilidade comprovada de fornecimento da peça original, devidamente justificada pela Contratada mediante documentação que demonstre sua indisponibilidade no mercado ou descontinuidade de fabricação, poderá ser proposta a utilização de peça similar tecnicamente equivalente ou superior, desde que compatível com o equipamento. A Contratada deverá apresentar justificativa técnica formal à Fiscalização, previamente à



5.38. Todo o material de consumo, ferramentas, equipamentos e mão de obra especializada necessários à execução dos serviços serão fornecidos pela Contratada, cabendo à Contratante recusar aqueles cuja qualidade não satisfaça às necessidades e o padrão estabelecidos neste Termo de Referência. 13.5. Em qualquer circunstância, a substituição de peças será efetuada na presença de representante da CONTRATANTE.

5.39. Durante a execução dos serviços contratados caberá à Contratada o fornecimento, sem ônus para a Contratante, de todos os materiais necessários à correta manutenção preventiva dos equipamentos, inclusive material de limpeza e lubrificação, cabos, correias e outros materiais de substituição periódica e/ou que sofrem desgaste natural com o uso, inclusive dos materiais caracterizados como de reparo e/ou troca eventual (lâmpadas, forro de proteção).

5.40. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como pelos danos decorrentes da realização dos trabalhos, objeto deste instrumento.

5.41. O prazo de garantia dos serviços será de 90 (noventa) dias a contar da data de conclusão dos trabalhos, ressalvados os prazos de responsabilidade civil, estabelecidos pela legislação em vigor.

5.42. O prazo de garantia será resguardado à CONTRATANTE caso haja necessidade de revisão dos serviços, desde que o novo fator gerador não seja provocado pelo Instituto.

5.43. A Garantia será comprovada por Certificado emitido e assinado pela empresa CONTRATADA.

5.44. Durante ou períodos de garantia, se houver necessidade de revisão dos serviços, o IASES notificará a CONTRATADA, que terá o prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas para solucionar o problema.

5.45. A prestação dos novos serviços durante o período de garantia será sem ônus para o IASES.

5.46. A garantia estabelecida neste item deverá ser honrada mesmo após a vigência do Contrato.

6.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



6.2 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5 - Durante a execução do contrato, a fiscalização deverá verificar o nível de qualidade dos serviços prestados para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6.6 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Estadual nº 5.545-R/2021 e demais condições previstas para a contratação.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Do Recebimento

7.1 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal ou comissão designada, consignando em relatório informações sobre a simples conferência da conformidade do que foi contratado, em especial do quantitativo, marca e modelo e demais informações constantes na nota fiscal.

7.2 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação por escrito da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.1 - Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento provisório, o fiscal, conforme o caso deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções. A fiscalização não efetuará o ateste da medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

7.2.2 - Após o recebimento provisório, o fiscal deverá manifestar-se sobre o cumprimento das exigências de caráter técnico da conformidade do material recebido





com as exigências contratuais, visando subsidiar o gestor do contrato no recebimento definitivo.

7.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da manifestação do fiscal prevista no item 7.2.2, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.3.1 - Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento definitivo, o gestor, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

7.4 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8 - O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos em que a fiscalização consiga emitir sumariamente o termo de recebimento definitivo pela simplicidade ou quantidade recebida do objeto.

Nota Fiscal

7.9 - Para fins de exame da Nota Fiscal, o gestor deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1 o prazo de validade;

7.9.2 a data da emissão;

7.9.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.9.5 o valor a pagar; e





- 7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.10 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.11 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.
- 7.12 O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração contratante.

Do Prazo de Pagamento

- 7.13 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da nota fiscal, nos termos do art. 31 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023.
- 7.14 Ao enviar a solicitação de pagamento, o gestor do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação.
- 7.15 Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

- 7.16 Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.
- 7.17 A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.
- 7.18 Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.





Da Forma de Pagamento

- 7.19 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.20 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.21 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.22 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.23 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

- 8.1 - Para esta contratação, será dispensada licitação, com base no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, em função do valor da contratação.
- 8.2 - A adoção do critério de julgamento será o menor preço, com base no Art. 33, inciso I da Lei nº 14.133/2021.
- 8.3 - A presente Dispensa Eletrônica será regida pela Lei Federal 14.133/2021 e pelo Decreto Estadual nº 5.352-R/2023, em especial o que preconiza o art. 91 e seguintes deste normativo estadual, e demais normas pertinentes ao objeto.
- 8.4 - Nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, e do art. 60 da Lei Complementar Estadual nº 618/2012, somente poderão participar do certame, microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, assim caracterizadas nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Da Forma de Fornecimento

- 8.5 - O fornecimento do objeto será continuado.
- 8.6 - A justificativa para adoção da referida forma é que os serviços serão executados de forma frequente ou contínua, no período de vigência contratual, conforme as necessidades do Instituto.





Das Exigências de Habilitação

8.7 - Para fins de habilitação, deverá a empresa comprovar os seguintes requisitos:

8.7.1. Da Habilitação Jurídica

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

Microempreendedor Individual - MEI: certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.7.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.7.1.2. A habilitação jurídica visa demonstrar a capacidade de a empresa exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ela limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, conforme prevê o art. 66 da Lei nº 14.133/2021.

8.7.1.3. Deverá estar prevista no Estatuto ou Contrato Social da empresa a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto deste termo.

8.7.2. Da Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista





8.7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.

8.7.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.7.2.2.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.7.2.2.2 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.7.2.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

8.7.2.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado).

8.7.2.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante.

8.7.2.2.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante certidão expedida pela Caixa Econômica Federal.

8.7.2.2.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

8.7.2.2.8 Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

8.7.2.2.9. Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

HASH: 08ab4eaf78e0d4b148a44b6bd54386925b2bcd67e2026e44718f7bE-DOCS em DOCUMENTO ORIGINAL 09/03/2026 15:04 PÁGINA 21/45 CN-F258.





8.7.2.2.9.1 A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

8.7.2.2.9.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.7.2.2.9.3. O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período.

8.7.2.2.9.4. Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, ou trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão.

8.7.2.2.9.5. Na hipótese descrita no inciso anterior, a empresa terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal ou trabalhista.

8.7.2.2.9.6. O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão.

8.7.2.2.9.7. A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar o certame.

8.7.3. Da Habilitação Econômico-Financeira

8.7.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples ou de pessoa física, desde que admitida a sua participação no certame.

HASH: 08ab4eaf78e8d4b148a44b6bd543869925b2bcd67e2626e4477b7bE-DOCS em DOCUMENTO ORIGINAL 09/03/2026 15:04 PÁGINA 22 / 45 N-F258.





8.7.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, para as demais pessoas jurídicas;

8.7.3.3. Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente certificando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do certame, além de cumprir todos os demais requisitos de habilitação exigidos por este Edital.

8.7.4. Da Habilitação Técnica Operacional

8.7.4.1 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou seja, prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores com prazo mínimo de **12 meses**, por meio da **apresentação de certidões ou atestados**, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.7.4.2 Deverão constar no(s) atestado(s) de capacidade técnica os seguintes dados: nome do contratante e do contratado, data de início e término dos serviços; local de execução; características dos serviços e os quantitativos executados (de no mínimo 50% do valor global estimado neste instrumento), e informação sobre o bom desempenho dos serviços;

8.7.4.3 - Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

8.7.4.4 - Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.7.4.5 - O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

8.7.4.6 - Caso a empresa seja sediada em outro Estado, apresentar declaração de que, antes da execução do objeto contratual, disponibilizará, no Estado do Espírito Santo, as instalações, equipamentos e pessoal técnico especializado essencial ao eficiente cumprimento do contrato.

8.7.4.7- Apresentar autorização de funcionamento, licenças ambientais (licença municipal de operação) e/ou sanitárias exigidas pelos órgãos de controle.

8.7.4.8 - As documentações a que se refere o item anterior poderão ser solicitadas a qualquer tempo, enquanto perdurar o contrato/autorização de serviço, visando comprovar a regularidade da Contratada.





CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL

8.7.4.9 - Declaração indicando o Responsável Técnico (RT), profissional de nível superior ou técnico, devidamente habilitado pelo respectivo Conselho Regional Profissional do Estado do Espírito Santo, que responderá diretamente pela execução dos serviços e, que seja detentor de no mínimo 01 (uma) Certidão de Acervo Técnico por execução de serviços de características semelhantes ao objeto da presente licitação.

Responsáveis Técnicos: Eletricista, mecânico, civil e automação e/ou mecatrônico

Da Apresentação da Proposta

8.8 - A proposta (modelo no ANEXO I) deverá ser elaborada considerando a totalidade, por lote, dos itens relacionados no tópico 1.1 deste Termo de Referência com as quantidades e qualidades requeridas, com preços unitário e total, em moeda nacional, e, com no máximo, 02 (duas) casas decimais.

8.9 - No preço proposto serão incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, material necessário à execução do objeto, transporte, tributos, fretes, encargos sociais, seguros, mão de obra e demais despesas inerentes à execução do objeto.

8.10 - A contratante não aceitará cobrança de qualquer imposto, taxa ou despesa adicional, em razão da entrega dos produtos.

8.11 - Na proposta de preços deverão constar, pelo menos, as seguintes condições:

8.11.1. Razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail), para contato.

8.11.2. Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

8.11.3. No preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes e demais custos.

8.12 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos que forem omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título.

8.13 - Os fornecimentos dos objetos serão integrais.

9 - DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

9.1 – Não será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, haja vista que a natureza do objeto desta aquisição é considerada comum





de mercado, sem qualquer complexidade técnica que remonte a necessidade de conjunção de esforços para que o interesse público possa ser satisfeito.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 48.005,88 (Quarenta e oito mil, cinco reais e oitenta e oito centavos)** conforme custos unitários apostos na descrição do Objeto deste Termo.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente aquisição, correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do IASES para este fim.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 A contratada ficará obrigada a empregar, na execução dos serviços, operários especializados, devidamente trajados, portando crachás de identificação, supervisionados por um Engenheiro Mecânico, quando for o caso, bem como afastar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após recebimento de notificação, quaisquer deles que por ventura venha a faltar com respeito à fiscalização ou recusar-se a utilizar os equipamentos de proteção individual (EPI's);

12.2 Executar todos os testes de segurança dos elevadores especificados nos manuais técnicos e na legislação em vigor;

12.3 Providenciar em até 15 (quinze) dias Anotação de Responsabilidade Técnica - ART no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) da região competente, contados da data de assinatura do contrato, assumindo todas as taxas e despesas dela decorrentes;

12.4 A contratada deverá previamente registrar os serviços no CREA, cuja cópia da ART deverá ser entregue à fiscalização, antes do início da execução do serviço;

12.5 A contratada deverá previamente designar o responsável (preposto) pela execução do serviço (durante todo o período de execução dos serviços), o qual deverá recair em profissional habilitado (Engenheiro) devidamente registrado no CREA;

12.6 Quando solicitado, o preposto deverá estar imediatamente nas dependências do IASES para resolver qualquer situação referente à execução do serviço. Na impossibilidade da presença imediata do preposto, a Contratada deverá apresentar substituto;

12.7 Disponibilizar o telefone celular, fixo e e-mail do Preposto para prontidão permanente (vinte e quatro horas - sete dias por semana);

12.8 Instruir seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da IASES inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;





12.9 Apresentar, por ocasião do ato da assinatura do contrato, relação de profissionais que desempenharão os serviços contratados, composta de um Engenheiro Mecânico;

12.9.1 A comprovação de que o profissional integra o quadro permanente da empresa licitante no ato da assinatura do contrato será através de:

12.9.2 Anotações na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, acompanhada da Ficha de Registro de Empregados ou

12.9.3 Contrato social ou Ata da Assembleia referente à investidura no cargo, no caso de sócio ou dirigente da empresa licitante ou

12.9.4 Contrato de prestação de serviços ou de promessa de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

12.9.5 Havendo alteração do responsável técnico pelo acompanhamento do contrato conforme item anterior, a empresa Contratada deverá atualizar tal fato por meio dos documentos pertinentes, inclusive com novos documentos de atualização junto ao respectivo conselho.

12.10 A contratada, caso necessite algum esclarecimento técnico, poderá solicitar à fiscalização, cópia dos projetos arquitetônicos e instalações do Ed. Das Repartições Públicas;

12.11 Serão por conta da contratada as peças, materiais e a execução de todos os serviços necessários, incluídas as obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, além dos equipamentos indispensáveis à boa execução dos serviços, entre eles os EPI's (equipamentos de proteção individual), que, além de serem fornecidos, deverão ter seus usos garantidos pela contratada, de acordo com a NR 18. Portanto, todos os serviços contratados ficarão por conta da contratada, tais como traslado de materiais e equipamentos, furação em parede, solda, serragem, pintura, dentre outros.

12.12 Fornecer equipamentos, acessórios, ferramentas, meio de transporte, alimentação e hospedagem aos seus funcionários para boa execução dos serviços, objeto do contrato;

12.13 Proceder o pagamento dos tributos Federais, Estaduais e Municipais decorrentes da prestação de serviços em vigência no contrato que, por lei, sejam de sua responsabilidade;

12.14 Manter durante toda a execução dos serviços as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Carteiras Profissionais devidamente registradas, apresentando os respectivos comprovantes, sempre que exigidos;

12.15 Responder por toda e qualquer reclamação relacionada à execução do contrato e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais por danos materiais e morais que sejam ajuizadas por terceiros contra o IASES;

12.16 Comunicar o IASES, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;





12.17 Refazer os serviços que, a juízo do representante do IASES, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;

12.18 A contratada ficará ainda responsável pela fixação de todos os avisos relacionados ao uso correto e segurança do equipamento, tudo em conformidade com a legislação pertinente;

12.19 Todo o material remanescente da execução dos serviços, inclusive entulhos, deverão ser removidos pela contratada, que por sua vez deverá providenciar a colocação de container para a devida remoção e descarte, assim, mantendo sempre limpo e organizado as áreas de movimentação de pedestres e servidores;

12.20 Para a retirada dos locais onde estão instalados os equipamentos, peças ou partes que compõem os elevadores a Contratada deverá solicitar autorização ao fiscal do contrato;

12.21 Recompôr o ambiente em sua forma original quando for efetuada qualquer remoção, demolição, abertura de valas, furos ou outras alterações que afetem a estrutura física de algum recinto, utilizando materiais e ferramentas próprios, conforme orientação do fiscal;

12.22 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do IASES, encarregado de acompanhar a execução dos serviços, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

12.23 Ao considerarem-se concluídos os serviços pela fiscalização, os locais relativos à execução dos mesmos deverão ser completamente limpos e entregues sem manchas ou crostas de qualquer tipo. A fiscalização do contratante exigirá da contratada a entrega de documentação que ateste a habilitação técnica de utilização dos respectivos elevadores, inclusive testes e medições (tensão, corrente, velocidade). Tudo de acordo com a legislação pertinente.

12.24 Manter sigilo e confidencialidade de todo o teor das informações a que tiver acesso por força do contrato, sob pena de não o fazendo, responder pelos danos e prejuízos decorrentes da divulgação indevida;

12.25 Entregar a CONTRATANTE, após conclusão dos serviços, com prazo máximo de 5 (cinco) dias, Documento Técnico contendo todas as informações, detalhamento, mapeamento, memoriais técnicos e descritivos, termos de garantia para cada componente, ilustrações com desenho técnico do elevador discriminando cada item atualizados dos equipamentos.

12.26 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

12.27 Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;





12.28 Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

12.29 Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

12.30 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

12.31 Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

12.32 Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

12.33 Assegurar aos trabalhadores alocados à prestação do serviço a previsibilidade da época de gozo de suas férias, com vistas a conciliar o direito ao descanso e à garantia do convívio familiar com as necessidades do serviço;

12.34 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1 Permitir o livre acesso dos empregados da Contratada para execução dos serviços, proporcionando todas as facilidades para que esta possa desempenhar seus serviços nos limites do contrato;

13.2 Verificar, para a realização do (s) pagamento (s), a regularidade tributária e social da empresa contratada;

13.3 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da Contratada;

13.4 Proporcionar todas as facilidades sob sua responsabilidade e ao seu alcance para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas vigentes e de acordo com as cláusulas contratuais;

13.5 Impedir a intervenção de pessoal não autorizado nos locais de manutenção do equipamento e instalações objeto do Contrato;

13.6 Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a prestação dos serviços contratados e o exato cumprimento das cláusulas e demais condições contratuais, por intermédio do Fiscal, do substituto e de seus assistentes, aos quais competirá fazer o acompanhamento da execução do Contrato, dirimindo e desembaraçando eventuais pendências, prestando todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA,



13.7 Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre qualquer falta ou irregularidade observada no curso da execução do objeto do Contrato e/ou sobre quaisquer falhas ou defeitos apresentados pelo equipamento ou instalações, prestando todos os esclarecimentos e informações necessários e interrompendo o uso do mesmo, se assim for recomendado, bem como fixar prazo para a devida solução do problema, caso já não haja previsão contratual a respeito;

13.8 Colocar em prática as recomendações técnicas feitas pela CONTRATADA, relacionadas com as condições de funcionamento, uso e segurança do equipamento e instalações;

13.9 Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção imediata, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pelo IASES

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o contratado que:

- (a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- (b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- (c) der causa à inexecução total do contrato;
- (d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- (e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- (f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- (g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- (h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

14.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

14.2.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei 14.133/2021);



14.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei 14.133/2021);

14.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei 14.133/2021);

14.2.4 Multas (art. 156, II, e § 3º, da Lei 14.133/2021), observados os seguintes parâmetros:

14.2.4.1 Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

14.2.4.2 Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato;

14.2.4.3 Multa compensatória de 1% (um por cento) a 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor do contrato;

14.3 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção unilateral do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular, convertendo a multa moratória em multa compensatória (art. 162, parágrafo único, da Lei 14.133/2021).

14.4 Em caso de reincidência, o valor total das multas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

14.5 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei 14.133/2021).

14.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

14.7 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021): (a) a natureza e a gravidade da infração cometida; (b) as peculiaridades do caso concreto; (c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes; (d) os danos que dela provierem para o Contratante; (e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.8 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei 14.133/2021).

13.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

HASH: 08ab4eaf78e8d4b148a44b6bd54386925b2bcd67e2026e44718f7bE-DOCS em DOCUMENTO ORIGINAL 09/03/2026 15:04 PÁGINA 30 / 45 N-F258.





14.9.1 Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, a Administração deverá notificar o contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

14.9.2 A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

14.9.3 O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade de advertência será de 05 (cinco) dias úteis e de 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, e serão contados na forma do art. 183 da Lei 14.133/2021;

14.9.4 O contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

14.9.5 Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, a Administração proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso, que deverá ser exercido nos termos da Lei 14.133/2021;

14.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei 14.133/2021).

14.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei 14.133/2021).

14.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei 14.133/2021).

14.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei 14.133/2021.

HASH: 08ab4eaf78e8d4b148a44b6bd54386925b2bcd67e2026e44718f7bE-DOCS em DOCUMENTO ORIGINAL 09/03/2026 15:04 PÁGINA 31/45 N-F258.





14.14 Os débitos relativos a multas moratória e compensatória e as indenizações cabíveis poderão ser descontados dos valores devidos pela Administração ao contratado e, se insuficientes, a diferença poderá ser descontada da garantia prestada ou ser objeto de cobrança judicial (art. 156, § 8º, da Lei 14.133/2021).

14.14.1 Os débitos do contratado para com a Administração contratante poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos decorrentes de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Estado do Espírito Santo.

14.15 Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública no certame ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

15. DADOS DO REQUISITANTE

- Nome do Setor: Gerência de Manutenção Predial
- Nome do Titular do setor: Victor Fazolo da Silva
- Nome do Responsável pela elaboração: Monielly de Sousa Costa

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

- Diretoria Administrativa e Financeira

Vitória/ES, 27 de fevereiro de 2026.

HASH: 08ab4eaf78e8d4b148a44b6bd543868925b2bcd67e2026e44718f7bE-DOCS em DOCUMENTO ORIGINAL 09/03/2026 15:04 PÁGINA 32/45 CN-F258.



_____ de _____ de _____.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº /

CNPJ:

Ao Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo - IASES

Prezados Senhores,

1 - Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

1.1 - Proposta Comercial Detalhada, com a indicação do preço unitário de cada item e do preço global.

1.2 - Documentos exigidos para Habilitação.

1.3 - Dados Complementares para Assinatura da Ordem de Fornecimento.

2 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3 - Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem à única e total contraprestação pelo fornecimento dos itens.

Atenciosamente,

(Nome do representante e assinatura – preencher)



1.1. Do sistema de pontuação:

Classificação	Pontuação
Baixo Impacto	1
Médio Impacto	3
Alto Impacto	5

1.2. Da faixa de ajuste no pagamento:

Tabela 2	
Pontuação	Desconto na fatura
1 a 3 pontos	3% sobre o valor da fatura
4 a 6 pontos	6% sobre o valor da fatura
7 a 10 pontos	10% sobre o valor da fatura

2.1. Os indicadores, considerados para apuração da pontuação, terão como referência os listados na tabela abaixo:

Item	Indicador	Pontuação
1	Não apresentar ao fiscal do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias após a conclusão dos serviços, o Comprovante dos Serviços Prestados (Documento Técnico dos Elevadores)	1
2	Não cumprimento dos prazos pré-estabelecidos para atendimento da demanda	5
3	Descumprimento, sem motivo justificado, dos prazos pré-estabelecidos no cronograma de execução.	3





ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR TOTAL MENSAL MÁXIMO	VALOR TOTAL ANUAL MÁXIMO
01	Serviços de manutenção preventiva e corretiva em elevadores Atlas Schindler , 08 (oito) paradas no edifício, capacidade para 08 (oito) pessoas ou 560Kg, modernizados com os seguintes equipamentos: • Destinação Comercial Ed. Aureliano Hoffman – Centro – Vitória/ES	02	R\$ 1.807,22	R\$ 21.686,64
02	Serviços de manutenção preventiva e corretiva em elevadores • Hidraulico • marca AMR Casa de semiliberdade de Vila Velha - Endereço: Avenida Saturnino Rangel Mauro, nº 1481 Praia de Itaparica, Vila Velha – ES	01	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
03	Serviços de manutenção preventiva e corretiva em elevadores ThyssenKrupp, 04 (quatro) paradas no edifício, capacidade para 10 (dez) pessoas ou 750Kg. • Destinação: comercial CIASE – Bairro Mario Cypreste – Vitória/ES	02	R\$ 1.593,27	R\$ 19.119,24
VALOR TOTAL ESTIMADO DOS ITENS: R\$ 48.005,88				

Página 36





ANEXO IV

ROTINAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA **MÍNIMA A SER ADOTADA**

De acordo com o mês em curso, executar o serviço de manutenção preventiva conforme o plano de manutenção seguinte:

SERVIÇOS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
A1	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
A2		X		X		X		X		X		X
A3	X		X		X		X		X		X	
A4			X			X			X			X
B1	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
B2		X		X		X		X		X		X
B3	X		X		X		X		X		X	
C1		X		X		X		X		X		X
C2	X			X			X			X		
C3				X				X				X
C4						X						

Os significados dos códigos de serviço são os seguintes:

A1 - Manutenção da Casa de Máquinas dos Elevadores de Passageiros descritos neste instrumento.

- Inspecionar e limpar disjuntor, chaves e fusíveis do alimentador geral;
- Inspecionar e limpar os componentes do painel de comando;
- O funcionamento da máquina de tração;
- O funcionamento do aparelho seletor;





- O funcionamento do limitador de velocidade;
- O desgaste da polia de tração;
- Inspeccionar os tirantes e molas dos cabos de tração;
- Verificar o estado geral da casa de máquinas:
infiltrações, iluminação, ventilação;
- Lubrificar o motor de tração;
- Lubrificar o conjunto do freio;
- Lubrificar o regulador de velocidade;
- Verificar o desgaste da coroa e “sem-fim”. Substituir quando necessário.
- Efetuar a limpeza dos equipamentos;
- Efetuar a limpeza da casa de máquinas.
- Verificar o estado geral dos elevadores
- Verificar os dispositivos de segurança e de interface com os passageiros
- Verificar os parâmetros de funcionamento dos elevadores
- Limpar e organizar a casa de máquinas
- Varredura;
- Limpeza dos vitrôs;
- Limpeza das luminárias;
- Manutenção da iluminação;
- Verificação do estado dos extintores de incêndio;
- Lubrificação;
- Exame geral dos equipamentos;
- Manutenção dos cabos de aço e suas fixações;
- Manutenção de proteções para equipamentos girantes expostos;
- Medição das correntes nominais da máquina primária.

Observação: Medir com a máquina de tração em funcionamento e comparar com a corrente de placa, intervindo corretivamente sempre que se detectar desequilíbrio entre fases maior que 20% (vinte por cento) ou sobrecorrentes acima de



Verificar existência e estado de conservação dos desenhos elétricos de cada elevador, mantendo-os sempre em ordem, numerados e acessíveis ao IASES.

- Limpeza geral;
- Manutenção do quadro de comando, verificando parâmetros, ligações, aterramentos e circuitos de proteção;
- Verificar funcionamento, ligações, aterramentos e circuitos de proteção;
- Manutenção do quadro de força, verificando parâmetros, ligações, aterramentos e circuitos de proteção;
- Medir as temperaturas dos contatos de todos os relés de alimentação das cargas, empregando termômetro a laser, intervindo corretivamente em casos que se verifique temperaturas maiores que 70 °C (setenta graus Celsius).

- Limpar a máquina;
- Manutenção do freio da máquina de tração;
- Manutenção da polia de tração;
- Manutenção de engrenagens e mancais;
- Completar nível de óleo do cárter e graxa dos mancais da máquina;
- Lubrificação dos cabos de aço;
- Manutenção do motor da máquina de tração;





- Verificação dos parâmetros de funcionamento do motor de tração;
- Verificar condição das escovas, porta-escovas, comutadores e anéis coletores das máquinas de tração;
- Medir tensões entre fase e massa (carcaça dos painéis e motores).

A4 – Manutenção do Aparelho de Segurança, Para-choques e Limites dos Elevadores de Passageiros descritos neste instrumento.

- Limpeza geral;
- Manutenção do limitador de velocidade;
- Manutenção de freios de segurança.

B1 – Manutenção a Partir de Dentro da Cabina dos Elevadores de Passageiros descritos neste instrumento.

- Botões de chamada;
- Sinalização;
- Luminárias;
- Revestimento da cabina;
- O funcionamento dos dispositivos de alarme e emergência;
- A existência de vibrações e/ou ruídos anormais;
- O funcionamento da barra de reversão e/ou célula fotoelétrica;
- O nivelamento, aceleração e retardamento;
- A simultaneidade da abertura das portas da cabina com as de cada pavimento;
- O funcionamento do dispositivo de abertura manual das portas e do dispositivo mecânico de acionamento de emergência;
- O funcionamento do dispositivo que impede o movimento do carro com a porta aberta e sua abertura com o carro em movimento;



- Limpeza do topo do carro;
- Limpeza da caixa de corrida;
- Manutenção da folga superior do carro;
- Manutenção dos limitadores de percurso normal;
- Manutenção dos limitadores de percurso final;
- Dispositivo de nivelamento da cabina;
- Lubrificar as guias da cabina e do contrapeso;
- Manutenção do alinhamento de guias;
- Verificação do desgaste dos cursores do carro e do contrapeso;
- Lubrificação dos fixadores dos cabos de tração do carro e do





contrapeso;

- Manutenção de cabos de aço e critérios de condenação;
- Lubrificar e reapertar caixa e roldana da alavanca dos trincos;
- Manutenção dos dispositivos de operação, travamento e contato de portas da cabina, e de pavimentos e rampas móveis;
- Interconexões de folhas múltiplas de portas;
- Manutenção de botoeira de inspeção;
- Manutenção dos dispositivos de desengate do cabo do limitador de velocidade;
- Manutenção das longarinas da armação dos carros;
- Manutenção dos dispositivos de nivelamento dos carros;
- Manutenção das caixas de ligações elétricas, da caixa de corrida e cabos de comando;
- Manutenção das polias superiores e de desvio;
- Manutenção da saída de emergência no teto da cabina.

B3 – Manutenção a Partir do Pavimento dos Elevadores de Passageiros descritos neste instrumento.

- Manutenção de portas de pavimento, verificando fixação e amassados de soleira de pavimento, limpando a parte inferior da soleira da cabina;
- Manutenção dos dispositivos de destravamento das portas de pavimento;
- Manutenção dos dispositivos de travamento de portas de pavimento;
- Manutenção dos protetores das plataformas (aventais);
- Manutenção das portas da cabina e conexos;
- Manutenção dos avisos da Prefeitura e órgãos públicos;
- Limpar e lubrificar barra de suspensão da porta da cabina, roldanas, corrente, rampa móvel e todas as





articulações mecânicas do operador de porta da cabina;

- Verificação do desgaste das roldanas, pivôs e buchas dos braços de acionamento do operador de porta da cabina;
- Limpar e ajustar o operador de porta da cabina;
- Manutenção das sinalizações do pavimento e botões de chamada;
- Verificação dos botões da botoeira da cabina e das botoeiras de pavimento;
- Verificação das fixações da botoeira da cabina e das botoeiras de pavimento;
- Verificação do funcionamento das setas de sentido e indicadores de posição;
- Verificação do nivelamento do elevador em subida e descida e existência de ruídos.

C1 – MANUTENÇÃO BIMESTRAL a Partir do Poço dos Elevadores de Passageiros descritos neste instrumento.

- Manutenção do poço e de seus equipamentos conexos;
- Limpeza dos equipamentos;
- Limpeza do piso;
- Lubrificação;
- Manutenção da iluminação, interruptor de segurança, tomada elétrica, escada de acesso, materiais estranhos;
- Manutenção de para-choques hidráulicos do carro e do contrapeso;
- Manutenção de para-choques de mola do carro e do contrapeso;
- Manutenção de protetores do contrapeso;
- Manutenção do tensor do cabo do limitador de velocidade;
- Manutenção das correntes e cabos de compensação e polias.





C2 - MANUTENÇÃO TRIMESTRAL intervenções pré-programadas com base na análise de indicadores, ou seja, dados obtidos no monitoramento e supervisão do desempenho dos elevadores.

- Análise minuciosa na busca por possíveis falhas, defeitos ou alguma inconformidade;
- Limpeza dos componentes eletromecânicos.

C3 - MANUTENÇÃO QUADRIMESTRAL dos Elevadores de Passageiros descritos neste instrumento.

- Ensaio de limitadores de percurso normal, final e de emergência, e do dispositivo de redução da velocidade;
- Aferir dispositivo de limitação de carga.

C4 - MANUTENÇÃO SEMESTRAL dos Elevadores de Passageiros descritos neste instrumento.

- Exame e ensaio de limitadores de velocidade e freios de segurança;
- Ensaio de para-choques;
- Verificar o desgaste da coroa sem fim;
- Medir, com megôhmetro, a resistência de isolamento entre bobinas, das máquinas de tração e geradores.

Nota: Todas as irregularidades detectadas nas verificações, inspeções e medições, deverão ser prontamente corrigidas, e relatadas nos relatórios gerados em virtude das manutenções preventivas.



Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MONIELLY DE SOUSA COSTA
TECNICO SUPERIOR SOCIOEDUCATIVO - DT
GEMAP - IASES - GOVES
assinado em 06/03/2026 15:03:53 -03:00

LARA MARIA MAGALHAES BONJARDIM SILVEIRA
DIRETOR-SETORIAL
DAF - IASES - GOVES
assinado em 06/03/2026 15:04:56 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 06/03/2026 15:04:56 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MONIELLY DE SOUSA COSTA (TECNICO SUPERIOR SOCIOEDUCATIVO - DT - GEMAP - IASES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-1HZL8P>

